



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ROÇADA MECANIZADA COSTAL, LIMPEZA DE SARJETAS E MEIOS-FIOS E PODA DE ÁRVORES COM MOTOSSERRA OU MOTOPODA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, EPIs, INSUMOS E A DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS GERADOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC.

1.1. As especificações dos itens constantes no **quadro de quantidades**, disposto no anexo I do edital, deverão ser respeitadas seguindo estritamente sua descrição.

1.2. O objeto em questão é caracterizado como **comum** contínuo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e neste Termo de Referência.

1.3. A **justificativa** desta contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da publicação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas, podendo ser prorrogado na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. No ato da renovação da Ata, serão renovados os quantitativos iniciais licitados, desde que comprovada vantagem e observância dos limites legalmente admitidos e as condições expressamente estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.





4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** A realização do procedimento será através de **LICITAÇÃO**, na modalidade de **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 4.2.** A escolha da forma de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** ocorre pelo fato de proporcionar ampla concorrência entre os participantes do processo, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.
- 4.3.** Não será permitida a participação de **CONSÓRCIOS**, considerando que o objeto possui natureza comum, baixa complexidade técnica e ampla disponibilidade de empresas aptas à sua execução individual no mercado. A medida visa preservar a eficiência da contratação, simplificar a gestão e fiscalização contratual e evitar dificuldades na definição de responsabilidades durante a execução dos serviços, sem prejuízo à competitividade do certame.
- 4.4.** Não será permitida a **SUBCONTRATAÇÃO** total ou parcial do objeto da contratação. A vedação à subcontratação justifica-se pela natureza contínua dos serviços. A subcontratação poderia comprometer a qualidade do serviço e dificultar a fiscalização contratual, razão pela qual se exige a responsabilidade exclusiva da contratada.
- 4.5.** Nos termos da Lei Municipal nº 3.019/2023 será dada preferência de contratação empresa **ME/EPP LOCAL E REGIONAL**, sequencialmente.
- 4.6.** Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas previstas nos documentos deste processo licitatório e nos regramentos e normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.
- 4.7.** A contratação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do contrato a ser formulado.
- 4.8.** A contratada deverá comprovar e manter as condições de habilitação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;
- 4.9.** A contratada deverá entregar documentos para fins de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como para Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica, em conformidade com a lei 14.133/2021.
- 4.10.** A contratada deverá disponibilizar operadores qualificados, equipamentos em perfeitas condições, todos os EPIs obrigatórios e equipe compatível com a demanda municipal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos

- 4.11. Os deverão observar NR-06, NR-12, NR-31, normas ambientais aplicáveis ao objeto desta demanda, bem como a legislação trabalhista e as normas de segurança aplicáveis.
- 4.12. Todos os custos diretos e indiretos, sejam eles de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária ou administrativa, bem como aqueles decorrentes de eventuais encargos sociais e obrigações acessórias, deverão estar inclusos na proposta.
- 4.13. A contratada será integralmente responsável pelos danos causados à Administração, a terceiros, à rede elétrica e inclusive ao patrimônio público ou privado.
- 4.14. Poderá ser realizada **vistoria técnica** nos locais onde os serviços serão prestados, a fim de que as licitantes tenham pleno conhecimento das condições e características da execução dos serviços.
- 4.15. A vistoria deverá ser agendada diretamente com a secretaria demandante, até **03 (três) dias úteis** antes da realização do certame, devendo ser emitido atestado de realização de vistoria pela secretaria competente e anexado pela licitante, como comprovação, junto aos documentos de habilitação.
- 4.16. Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar **declaração formal de que possui pleno conhecimento das condições locais e das características da prestação dos serviços**, assumindo total responsabilidade pela execução do contrato, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições físicas, estruturais ou operacionais para fins de questionamentos ou solicitações de revisão contratual.
- 4.17. A licitante deverá apresentar **declaração formal** de que dispõe ou disporá, quando da execução do contrato, de **equipe de profissionais devidamente qualificados**, bem como de todos os **uniformes, equipamentos e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)** necessários à adequada execução dos serviços, comprometendo-se a cumprir integralmente as obrigações contratuais e as normas de segurança e medicina do trabalho aplicáveis.
- 4.18. Poderá ser exigida comprovação de disponibilidade de equipamentos e materiais necessários para a realização dos serviços a serem executados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Os serviços serão executados sob demanda, conforme cronograma e Ordem De Serviço emitidas pela Secretaria Requisitante.
- 5.2. A execução ocorrerá em vias públicas, áreas verdes, praças, passeios, estradas municipais e demais áreas públicas municipais.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos

- 5.3. O prazo para início da execução será de até 48 (quarenta e oito) horas após emissão da Ordem de Serviço, salvo situações emergenciais devidamente justificadas pela Administração.
- 5.4. Os serviços deverão ser executados em horário compatível com as determinações da Secretaria requisitante.
- 5.5. A contratada deverá sinalizar adequadamente as áreas, garantir segurança operacional, remover resíduos oriundos dos serviços e manter organização dos locais executados.
- 5.6. A poda de árvores deverá observar técnicas adequadas de manejo e segurança.
- 5.7. É vedada a queima ou descarte irregular de resíduos vegetais.
- 5.8. Os resíduos deverão possuir destinação ambientalmente adequada.
- 5.9. A contratada deverá substituir imediatamente empregados ou operadores que apresentem conduta inadequada ou desempenho insuficiente.
- 5.10. Dos uniformes:
- 5.10.1. Os uniformes devem ser fornecidos pela CONTRATADA a seus empregados e devem ser condizentes com a atividade a ser executada, compreendendo peças para todas as estações do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a empresa vencedora devem ser realizadas por escrito, preferencialmente pelo e-mail **obras@santoamaro.sc.gov.br** sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. A fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços será realizada pela Secretaria de Obras de Santo Amaro da Imperatriz, por meio de equipe técnica designada para esse fim.
- 6.4. O fiscalizador será responsável pela verificação da conformidade dos atendimentos realizados, controle de qualidade, cumprimento dos prazos e verificação da execução adequada do serviço, conforme os termos acordados no Termo de Referência.
- 6.5. Após a assinatura da ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos

de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Ficam nomeados como **Gestor** Evilasio Nicolau Martins, cargo Serviços Gerais, matrícula 1472, como **Fiscal** Jean Carlo Freiburger, cargo Chefe de Departamento, matrícula 13848 e **como Suplente** Luis Henrique Helfer, cargo Gerente de Departamento, matrícula 12352.

6.7. A execução da Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, e seu suplente, quando for o caso.

6.8. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.9. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.11. O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.13. Cabe ao gestor coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.14. O gestor deverá acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos

6.15. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções e enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.16. Para a execução do objeto será formalizado Ata de Registro de Preços, cuja minuta acompanha o Edital de licitação, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo, o Edital e Proposta de Preços da empresa vencedora.

6.17. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses.

6.18. Dentro do prazo de vigência e mediante solicitação da(s) empresa(s) vencedora(s), os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.19. Poderá ser firmado contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, dentro da vigência da Ata.

6.20. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.21. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

6.22. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.23. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Constituem infrações administrativas aquelas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos

7.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

7.2.1. Advertência

7.2.2. Multa

7.2.3. Impedimento de licitar e contratar

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

7.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.5. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa.

7.6. A aplicação das penalidades não afasta obrigação de reparação integral dos danos.

7.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Os serviços executados serão medidos pela fiscalização municipal mediante conferência das quantidades efetivamente executadas, observadas as unidades de medida previstas para cada item contratado, podendo ser utilizados relatórios de campo, registros fotográficos, croquis, georreferenciamento, planilhas de medição e demais documentos que permitam comprovar a correta execução dos serviços.

8.2. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização do contrato.

8.3. O Município efetuará o pagamento à Contratada mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com as Fazendas Municipal, Estadual, Dívida Ativa





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos

da União e Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e da Certidão de Regularidade com FGTS.

8.4. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminando as especificações, a quantidade, o valor unitário e o valor total, devidamente atestada pelo setor competente, e dar-se-á mediante ordem bancária.

8.5. Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6. As Notas Fiscais emitidas pela Contratada deverão especificar no corpo da Nota fiscal, o número do respectivo empenho e os dados bancários da Contratada, além de relacionar a quantidade dos produtos, indicando o preço unitário em reais (R\$), o preço total em reais (R\$) e, por fim, o preço global da Nota Fiscal em reais (R\$).

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Os fornecedores serão selecionados por meio de **LICITAÇÃO, na modalidade de PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.**

9.2. Deverá comprovar os seguintes requisitos de **Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista:**

9.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos

9.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

9.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#). Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, (**CNPJ ou CPF**).

9.2.10. Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.11. Prova de **regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.2.12. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.13. Provar de **inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos

9.2.14. Prova de **regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.5. Para fins de **Qualificação Econômico-Financeira**, deverá comprovar os seguintes requisitos:

9.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.6. Para fins de **Qualificação Técnica**, deverá comprovar os seguintes requisitos:

9.6.1. A licitante deverá comprovar aptidão para a execução de serviços mediante apresentação de **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis em características com o objeto licitado, **envolvendo atividades de roçada mecanizada, limpeza urbana, manutenção de áreas públicas, poda de árvores ou serviços similares.**

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.





10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Estima-se que o valor da eventual compra seja próximo de **R\$ 2.249.700,00 (Dois milhões, duzentos e quarenta e nove mil e setecentos reais)**.

10.2. O valor estimado teve como base a pesquisa direta com fornecedores e contratações públicas similares, nos termos da legislação vigente, conforme documentos acostados ao processo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento para 2026 da Secretaria Demandante.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 36

Elemento Despesa: 1.500.7000.000

12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Fornecer **à(s) empresa(s) vencedora(s)**, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto e demais informações que esta venha a solicitar.

13.2. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.

13.3. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, após o cumprimento integral das obrigações e formalidades legais.

13.4. Anotar em registro próprio e notificar à Contratada por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

13.5. Informar **à(s) empresa(s) vencedora(s)** nome e telefone do gestor do contrato e seus respectivos fiscais, mantendo tais dados atualizados.

13.6. Relacionar-se com **a(s) empresa(s) vencedora(s)** exclusivamente com pessoa por ela credenciada.

13.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos

13.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

14.2. Executar o objeto com as características exigidas neste Termo e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Administração.

14.3. Reparar, corrigir, remover, trocar, substituir, no prazo estabelecido, às suas expensas, os serviços que atenderem aos mencionados neste termo de referência, assim como aqueles que se verificarem vícios.

14.4. Cumprir rigorosamente o Edital e os prazos estabelecidos, sujeitando-se à Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pelo Contratante.

14.6. Comunicar à Prefeitura Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

14.7. Manter a Prefeitura informada quanto a mudanças de endereço, telefones e e-mail de seu estabelecimento.

14.8. Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto fornecido.

14.9. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento de impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são imprescindíveis para a emissão de pagamentos de qualquer natureza.

14.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência, conforme artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos

14.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

14.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

15. DA RESCISÃO E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS

15.1. A rescisão observará os art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

15.2. Dever de Continuidade: Em caso de rescisão contratual (unilateral, amigável ou por decurso de prazo), a CONTRATADA obriga-se a manter a prestação dos serviços em sua totalidade até que a nova empresa sucessora assuma efetivamente o posto, ou pelo prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, o que ocorrer primeiro, visando evitar a descontinuidade dos serviços públicos.

15.3. Fica facultado à nova empresa prestadora a absorção dos profissionais que já atuam na unidade, visando preservar o conhecimento do fluxo local e a continuidade do vínculo com os pacientes, desde que respeitadas as normas da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

Santo Amaro da Imperatriz, 12 de junho de 2026.

Luis Henrique Helfer
Gerente de Departamento

Jaime João da Cunha
Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos

ANEXO I
QUADRO DE QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES

Item	Descrição	Quant. Estimada	Unidade Medida
001	ROÇADA MECANIZADA COSTAL	2.500.000	M ²
002	LIMPEZA DESARJETA E MEIO FIO	60.000	M ²
003	PODA DE ARVORE COM MOTOSSERA OU MOTOPODA	150	Dias

